



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 136/2015

Processo Administrativo n.º 13/10/16987

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 144/13

Termo de Contrato n.º 155/13

Termo de Aditamento n.º 108/14

Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixo comutado (STFC) e Discagem Direta de Ramais (DDR), na modalidade local.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

1.1. Em razão da incorporação ocorrida, fica alterada a razão social da contratada, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL para CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2015.

2.2. Finalizando o prazo estipulado no item 2.2, fica estabelecido que o termo contratual em epígrafe não será mais prorrogado.

TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR

3.1 Fica reajustado o contrato no percentual de 6,72%, válido a partir de 23 de julho 2015, conforme autorização de fls. 784, publicada no Diário Oficial do Município em 07/08/2015.

3.2 – Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 93.336,00 (noventa e três mil trezentos e trinta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 600 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
111000.11120.13.122.4009.4188.01.339039.00.100.000

QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 4.666,80 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de setembro de 2015


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

CLARO S/A
Representante Legal:

RG nº

CPF nº


THIAGO RUBENS FERREIRA

Gerente de Contas

CPF: 220.439.108-50

RG: 82.585.414-X





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/16987

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 144/13

Termo de Contrato n.º 155/13

Termo de Aditamento n.º 108/14 e **136**15

Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixo comutado (STFC) e Discagem Direta de Ramais (DDR), na modalidade local.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 10 de setembro de 2015


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

CLARO S/A
Representante Legal:

RG n.º
CPF n.º


THIAGO RUBENS FERREIRA
Gerente de Contas
CPF: 220.439.108-50
RG: 33.585.414-X